



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## LEI N.º 3.355 /2019. DE 19 DE JULHO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.09</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>		
		<b>.0017</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0017.2046</b>			<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(423)	3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
(424)	3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	15.000,00
(428)	3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>42.000,00</b>

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.10	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV.</b>	
.0018	<b>URBANISMO</b>	
15.451.0018.2073	<b>MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>	
(445) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>42.000,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>42.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Julho de 2019.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**